



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 8031, DE 31 DE março DE 1995

Estabelece o fator de multiplicação para reajuste de parcelas dos carnês de Feirante, Mercado, Rodoviária e Ambulante, referente ao exercício de 1993

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O reajuste das parcelas de carnês de Feirante, Mercado, Rodoviária e Ambulante do exercício de 1993, para pagamento no mês de abril de 1995, fica fixado em 1,41% (um vírgula quarenta e um por cento), o que compreende ao fator de multiplicação 279,6140 (duzentos e setenta e nove inteiros, seis mil cento e quarenta décimos de milésimos) sobre os valores fixados nos carnês de pagamento.

PARAGRAFO ÚNICO - Vencido o prazo para pagamento constante do carnê, as parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 31 de março de 1995, 3509 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.



JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, em 31 de março de 1995.



MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA  
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO